



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLAÇÃO Nº 60/95

" **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL** ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de março de 1995 de 1,62%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1995, passa a ser de R\$ 3.943,04 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

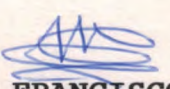
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1995, passa a ser de R\$ 2.628,69 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1995, passa a ser de R\$ 978,15 (novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

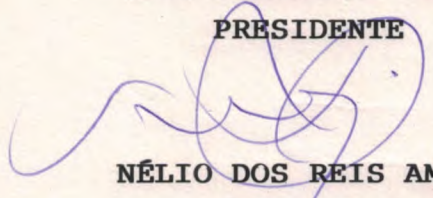
Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1995, passa a ser de R\$ 652,10 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

Itaú de Minas, em 27 de abril de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES

PRESIDENTE


NÉLIO DOS REIS AMORIM

SECRETÁRIO